



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.033/2022 e suas alterações no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando seleção de profissional efetivo do Município de Linhares para atuação na Escola de Educação Básica em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a selecionar profissional para ocupar a função de Gestor Escolar, especificada no Anexo I deste instrumento e composição de cadastro de reserva a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A convocação ocorrerá observando-se as necessidades da unidade de ensino que oferta Educação em Tempo Integral, especificadas no Anexo I.

1.3 A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação deste município.

Parágrafo único: O processo seletivo para a função de Gestor Escolar se dará em duas etapas, sendo a primeira por análise de títulos e tempo de serviço (classificatória) e a segunda por Banca Examinadora (eliminatória e classificatória).

2 DA FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 A função e pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no Anexo I.

2.2 A estrutura organizacional das Escolas Municipais de Educação Básica em Tempo Integral será constituída pelas seguintes funções.

- I) Gestor Escolar;
- II) Técnico Administrativo e Financeiro (TAF);
- III) Técnico Pedagógico;
- IV) Articulador de Aprendizagem;
- V) Professores de Referência (Regente de Classe);
- VI) Professores Especialista (Educação Física, Inglês, Arte e Ensino religioso).



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3 Fica instituído o Regime de Dedicção Integral para o ocupante da função de Gestor Escolar em exercício nas Escolas Municipais de Educação Básica em Tempo Integral, caracterizado pela jornada mínima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitando 01 (uma) hora de almoço.

2.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente desclassificado.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

3.1 Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, **observando o item 4** para os **candidatos com deficiência**, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

3.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 Observadas as disposições da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, consideram-se com deficiência aquelas que se enquadram discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme a seguir.

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência do membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,005 no melhor olho correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas. Lazer e trabalho.

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.4 A comprovação da(s) deficiência(s) relacionadas no item 3.3 dar-se-á por meio de laudo médico emitido nos últimos 6 (seis) meses, tendo como referência a data para a chamada de conferência de documentos e títulos.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 74 (setenta e quatro) anos;
- c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) Não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, com registro formalizado, nos últimos cinco anos;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidatos com deficiência;
- h) Ter disponibilidade, em conformidade com a legislação vigente, a atribuição de carga horária especial, caracterizado pela jornada de trabalho de 40 (quarenta), respeitando 01 (uma) hora de almoço;
- i) Ser professor ou técnico pedagógico da rede pública municipal de ensino de Linhares-ES, e estar em pleno exercício de suas funções.

4.1.1 Os documentos que devem ser anexados no momento da Inscrição:

- a) Ficha Funcional, Afastamento e Declaração de Prestação de Serviços, documentos emitidos no site da Prefeitura Municipal de Linhares-ES, na aba Contracheque e Comprovante de Rendimentos;
- b) Pré-requisito para a vaga de Gestor Escolar (Anexo I);



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Para efeito de comprovação da pontuação lançada, todas as titularidades apresentadas.

4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico linhares.sisp.com.br, a partir das 14h do dia 17/01/2025 até às 17h do dia 21/01/2025, preenchendo todos os campos previstos no ato da inscrição.

4.3 É **permitida** a participação do profissional que estiver em período de Estágio Probatório.

4.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.5 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não serão computados como título**.

4.7 A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.8 O candidato ao cargo de gestor escolar, deverá ser um servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica e/ou Técnico Pedagógico, de acordo com o Anexo II.

4.9 Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) Experiência profissional como professor, técnico pedagógico ou diretor escolar no período compreendido entre 2020 à 2024.

b) Títulos na área de educação, comprovados de acordo com o item 4.10.

4.10 A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em três categorias, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função pleiteada.	Pontos
	01 (um) ponto por mês trabalhado como professor ou técnico pedagógico no período compreendido entre 2020 à 2024 02 (dois) pontos por mês trabalhado como diretor de escola no período compreendido entre 2020 à 2024
CATEGORIA II ASSIDUIDADE O valor atribuído a assiduidade do servidor será	
a) servidor com 0 (zero) número de ausência no trabalho	40 pontos
b) servidor com 01 (um) a 05 (cinco) número de ausência no trabalho	30 pontos
c) servidor com 06 (seis) a 15 (quinze) número de ausência no trabalho	20 pontos
d) servidor com 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) número de ausência no trabalho	05 pontos
e) servidor com 31 (trinta e um) ou mais número de ausência no trabalho	0 pontos
CATEGORIA III TÍTULOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
Formação de escolha do candidato:	Pontos
a) Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)	30
b) Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)	20
c) Pós-Graduação lato sensu (Pós-Graduação,	10



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MBA)	
------	--

4.11 Para efeito de pontuação, nas categorias I, II e III deverá ser observado o seguinte:

- a) Na Categoria I “Experiência Profissional”. a pontuação referente ao tempo de serviço, será computada da seguinte forma: para considerar 01 (um) mês trabalhado, o candidato deverá ter tido exercício profissional superior a 15 (quinze) dias trabalhados dentro do mês.
- b) Na Categoria II a Avaliação da Assiduidade abrangerá o período compreendido de 01/02/2020 a 31/12/2024, e serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive as justificadas, tais como: licença, atestados médicos e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias prêmio, serviços obrigatórios por Lei (serviço eleitoral), doação de sangue, participação em júri popular, licença maternidade e licença paternidade.
- c) Na Categoria III “Títulos na Área de Educação”, será permitida a indicação de até 02 títulos distintos em cada alínea.
- d) Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham:
 - I) data de realização;
 - II) identificação da instituição do curso;
 - III) indicação de seus respectivos atos de reconhecimento.
- e) Deverão ser anexados no ato da inscrição **Ficha Funcional, Afastamento e Declaração de Prestação de Serviços emitidas no site da Prefeitura Municipal e, para efeito de comprovação todas as titularidades apresentadas;**
- f) Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício da função.

4.12 A experiência profissional relativa a atividades de estágio e adolescente aprendiz não será computada.

4.13 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego.

4.14 O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

4.15 Encerradas as inscrições, será emitida a relação da classificação dos candidatos no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhaires.es.gov.br).

4.16 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até o dia 22/01/2025, das 08:30h às 17:00h para solicitar recursos.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

4.17. Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Processo Seletivo da Primeira Fase no dia 23/01/2025, no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhares.es.gov.br).

4.18 Serão liminarmente indeferidos os recursos entregues fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato.

4.19 O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

5.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e constará para a função de Gestor Escolar a Análise de Títulos (classificatória) e Banca Examinadora (eliminatória e classificatória).

5.2 Poderão concorrer à função disposta no item 1.1 os profissionais efetivos do Quadro do Magistério do Município de Linhares e no caso de selecionados, farão adesão ao termo disposto no Anexo IV.

5.3 A **primeira** fase de **Análise de Títulos**, terá **atribuição de pontuação classificatória**, de acordo com os pontos descritos no item 4.10.

5.4 Na **primeira fase** os casos de desempate na classificação, obedecerão à seguinte ordem:

a) Apresentar menor quantidade de ausência ao trabalho no período de 01/02/2020 à 31/12/2024;

b) Apresentar maior titulação na Categoria III;

c) Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal de educação de Linhares no vínculo utilizado na inscrição;



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

5.5 Após o resultado do recurso da primeira fase para todas as funções, será realizada a segunda fase, com a Banca Examinadora.

I) Serão convocados para essa etapa, em condições iguais de pontuação, o número de 06 (seis) candidatos classificados na etapa anterior, em acordo com a ordem de classificação, para cada vaga citada no Anexo I.

II) Para efeito de pontuação a banca examinadora irá atribuir pontuação para a explanação oral com o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, que versará sobre:

- a) Oralidade, postura e didática na explanação (5,0 pontos)
- b) Experiência profissional do candidato e relevância dessa experiência para a área solicitante; (3,0)
- c) Conhecimento da educação integral em tempo integral; (2,0 ponto)

III) Para efeito de classificação o candidato tem que alcançar no mínimo 5 pontos na banca examinadora.

5.6 Não será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico dentro do estabelecimento onde serão realizadas as avaliações.

5.7 Na segunda fase, será adotada como critério de desempate:

- I) Quem obtiver maior pontuação na oralidade, postura e didática na explanação;
- II) Maior idade.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A relação da classificação parcial dos candidatos da primeira fase estará à disposição dos interessados no dia **22/01/2025** no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhaires.es.gov.br). A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até o dia **22/01/2025 das 08:30h às 17:00h** para solicitar recursos à Comissão.

6.2 Após análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final da Primeira Etapa do Processo Seletivo no dia 23/01/2025 e convocação para a banca examinadora no Portal de Comunicação (linhares.sisp.com.br) e/ou no site da Prefeitura Municipal de Linhares (www.linhaires.es.gov.br).



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3 Fica estipulada a Banca Examinadora para o dia **24/01/2025 às 10:00h** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

6.5 Os candidatos selecionados além do número de vagas estabelecidas irão compor o Cadastro de Reserva, sendo convocados a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no período em que vigorar este certame.

7 DA CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGAS

7.1 Fica designado o dia **27/01/2025 às 10:00h** na sede da Secretaria Municipal de Educação para encaminhamento do candidato aprovado neste processo seletivo, para a vaga única de Gestor Escolar, respeitando a ordem de classificação final.

7.2 Será permitida a escolha através de procurador legalmente autorizado por documento particular, com firma reconhecida.

7.3 Iniciada a chamada para localização do candidato, pela ordem de classificação, o candidato desistente ou que não comparecer à chamada, bem como o candidato que não estiver no local e/ou não responder à chamada, será automaticamente desclassificado.

7.4 A desistência provisória não será admitida. No ato da chamada o candidato que der desistência ou estiver ausente será desclassificado.

7.5 Os profissionais aprovados no processo de seleção e que forem convocados para exercerem suas funções no CMEIEFTI Palmital, iniciarão suas atividades em 28/01/2025.

7.6 Será considerado desistente o candidato que, devidamente convocado para assumir a vaga, deixar de fazê-lo no prazo de 24 horas.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Após o processo de seleção e iniciadas as atividades letivas, caso o profissional não apresente desempenho de acordo com a proposta de Educação Integral em Tempo Integral, conforme a Lei 4033/2022, este poderá ser reconduzido à sua localização definitiva, respeitando o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2 Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré- requisitos e demais especificações contidas neste Edital.

8.3 Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site (www.linhares.es.gov.br) e Diário Oficial do Município.

8.4 É dever e responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, comunicados e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo.

8.5 A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada com art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.7 O presente Edital terá validade de 01 (um) ano ou enquanto durar a listagem de classificados, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

8.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

Linhares, ES, 17 de janeiro de 2025.

ROSINEIA BERGAMASCHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 008/2025



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES

VAGA: CMEIEFTI PALMITAL 01 VAGA	PRÉ-REQUISITOS
01 Vaga para Gestor Escolar	Graduação de Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Licenciaturas na área da educação diversas e Formação em Gestão Escolar (mínimo 60 horas)



**PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

**GESTOR ESCOLAR
(PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I E TÉCNICO PEDAGÓGICO)**

**FUNÇÕES ESPECÍFICAS ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO
CARGO:**

- I - Articular, acompanhar e coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
- II - Planejar, implantar e acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
- III - Coordenar anualmente a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Orientar a elaboração do Programa de Ação da Equipe Gestora e Docente, bem como direcionar a formação e o cumprimento das rotinas dos demais servidores.
- V - Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do Projeto Escolar na integralidade do seu currículo quanto à Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, de protagonismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, devendo atuar como Presidente da Unidade Executora da Escola;
- VI - Estabelecer, junto ao Técnico Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo aos órgãos competentes e a validação da Equipe de Implantação da Educação Integral em Tempo Integral;
- VII - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva Unidade de Ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
- VIII - Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho de todos os servidores que atuam nas Escolas da Educação Integral em Tempo Integral de que trata esta Lei;
- IX - Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
- X - Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
- XI - Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica do corpo docente, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da Unidade de Ensino;

XII - Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal da Educação Integral em Tempo Integral;

XIII - Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Acompanhar a execução dos trabalhos do Técnico Administrativo e Financeiro;

XV - Elaborar, conduzir e rever periodicamente seu Programa de Ação, alinhado ao Plano de Ação da Escola.



PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III
CRONOGRAMA

Etapas do Processo Seletivo	Data
Divulgação do Edital	17/01/2025
Inscrição	De 17/01 à 21/01/2025 (até as 17:00)
Classificação Parcial	22/01/2025 às 08h
Recurso da Classificação Parcial	22/01/2025 de 08:30h às 17:00
Resultado de Recurso/ Resultado Final da Primeira Fase/ Convocação para Banca Examinadora	23/01/2025
Banca Examinadora	24/01/2025 às 10h
Resultado Final	27/01/2025 às 10h
Chamada para localização	27/01/2025 14h



**PREFEITURA DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM
TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE LINHARES - ES**

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Eu _____ Funcionário efetivo e ativo do quadro de servidores do município de Linhares - ES, portador da Matrícula nº _____ declaro estar ciente e de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2025** do Processo Seletivo para a função de Gestor Escolar da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral para o qual me inscrevi. A Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral requer um profissional corresponsável por sua proposta, atuando efetivamente para o cumprimento dos seus princípios, metodologias e práticas pedagógicas, comprometido com a realização das metas pactuadas no Plano de Ação. O profissional deve estar comprometido com o estudante, com a SEME e respectivo Plano de Ação.

Declaro, ainda, não estar incurso em nenhum impedimento do processo seletivo e que tenho disponibilidade de tempo para o exercício da função integral de 40 horas diurnas de trabalho semanal, em período integral, com carga horária multidisciplinar.

CONDIÇÕES PARA ADERIR À PROPOSTA

- É vedado seu desempenho em qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho na Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral;
- Participar obrigatoriamente das formações relativas às especificidades da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral e demais formações de acordo com calendário estabelecido pela SEME;
- Participar da avaliação de desempenho semestral ou anual, que verificará sua inadequação ou adequação para continuidade de atuação na Escola em Tempo Integral, podendo ensejar em sua remoção para outra escola de ensino regular da Rede Municipal;
- Manter atitude em sala de aula e em todo o ambiente escolar, condizente à Proposta da Escola Municipal de Educação Básica em Tempo Integral.

Linhares - ES, ___/___/___.

Assinatura do Candidato